DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal De LAJE

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO
DECRETO . . . . . .
DECRETO . . . . . .
DECRETO . . . . . .
DECRETO . . . . . .
REPUBLICAÇÃO DECRETO 130 . . . . . .

OUTROS
REGIMENTO INTERNO BRASIL . . . . . .

PORTARIA
PORTARIA . . . . . .

ERRATA
ERRATA DECRETO . . . . . .

DECRETO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal

DECRETO N° 136, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE LAJE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, **Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEIA**, o Senhor TIAGO RIBEIRO LACERDA no Cargo ASSESSOR TECNICO II CC-12, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO E RURAL, criado pela Lei Municipal nº 514, de 22 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 04 DE ABRIL DE 2023.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

Certificação Digital: CVFI34UA-8MF9HPI7-V6O1VJAP-UXAQKKNC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal

DECRETO N° 133 , DE 03 ABRIL DE 2023.

"Nomeia Membros para a Comissão do Programa Previne Brasil, baseado na Lei Nº 520 de 06 de Abril de 2022"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE-BA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão do Programa Previne Brasil do município de Laje-BA, os seguintes representantes titulares e suplentes conforme segue abaixo:
REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:

Representante da Secretaria Municipal Da Saúde
Conselheiro Titular: Uanna Silva Ribeiro
Conselheiro Suplente: Jamile de Almeida Luz Souza

Conselheiro Titular: Ediney de Jesus Ferreira
Conselheiro Suplente: Keila A. Rocha Santos

Representante de Enfermeiro Coordenador - ESF
Conselheiro Titular: Adriana Lima de Aquino
Conselheiro Suplente: Larissa Amaral dos Santos

Representante dos Agentes Comunitários de Saúde
Conselheiro Titular: Andréia Café dos Santos
Conselheiro Suplente: Cláudia Oliveira dos S. de Almeida

Representante do Técnico , Auxiliar de Enfermagem da Estratégia da Saúde da Família - ESF
Conselheiro Titular: Janete Menezes dos Santos Peixoto
Conselheiro Suplente: Marinalva dos S. Bastos

Representante do Conselho Municipal de Saúde
Conselheiro Titular: Jorgival Pereira Nunes da Cruz
Conselheiro Suplente: Monica de Lira Cardoso Souza

Certificação Digital: CVFI34UA-8MF9HPI7-V6O1VJAP-UXAQKKNC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal

Representante da Secretaria Municipal de Administração ou Finanças
Conselheiro Titular: Gilziane Ribeiro Braz Silva
Conselheiro Suplente: Adriana Malaquias de Sousa Leopoldino

Representante de Odontologia
Conselheiro Titular: Daniele da Silva Souza
Conselheiro Suplente: Fernanda da Silva Santos

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laje-BA, 03 de Abril 2023.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

Certificação Digital: CVFI34UA-8MF9HPI7-V6O1VJAP-UXAQKKNC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal

DECRETO N º 138 DE 04 DE ABRIL DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, **Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA, a Servidora **MARLUCIA MARIA DE SOUZA**, do Quadro de Efetivos da Prefeitura Municipal de Laje, por motivo de aposentadoria ,lotada na SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 04 DE ABRIL DE 2023.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

Certificação Digital: CVFI34UA-8MF9HPI7-V6O1VJAP-UXAQKKNC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
PRA RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA -
CNPJ: 13.825.492/0001-04 - CEP: . - - LAJE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 134 DE 03 DE ABRIL DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJE** , no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 528 de 23 de novembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

030501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.023 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 1540000001 - Material de Consumo		2.500,00
	Total por Ação:	**2.500,00**

2.025 - MANUTENCAO DE CRECHES E PRE-ESCOLAS MUNICIPAIS

3.3.90.30.00 / 1540000001 - Material de Consumo		8.000,00
	Total por Ação:	**8.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**10.500,00**

030702 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.097 - MANUTENCAO DAS ACOES DE BENEFICIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00 / 1500000001 - Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita		10.000,00
	Total por Ação:	**10.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**10.000,00**
	Total Suplementado:	**20.500,00**

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

Certificação Digital: CVFI34UA-8MF9HPI7-V6O1VJAP-UXAQKKNC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
PRA RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA -
CNPJ: 13.825.492/0001-04 - CEP: . - - LAJE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

030501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.023 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 / 1540000001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2.500,00
	Total por Ação:	**2.500,00**

2.025 - MANUTENCAO DE CRECHES E PRE-ESCOLAS MUNICIPAIS

4.4.90.30.00 / 1540000001 - Material de Consumo		8.000,00
	Total por Ação:	**8.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**10.500,00**

030702 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.052 - GESTAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA (CRAS, PAIF, SCFV E OUTROS)

3.3.90.39.00 / 1660000001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		10.000,00
	Total por Ação:	**10.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**10.000,00**
	Total Anulado:	**20.500,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 3 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, em 03 de abril de 2023.

AERCIO AZEVEDO NASCIMENTO
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF:

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal
CPF: 818.891.945-49

Certificação Digital: CVFI34UA-8MF9HPI7-V6O1VJAP-UXAQKKNC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

REPUBLICAÇÃO DECRETO 130

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
PRA RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA -
CNPJ: 13.825.492/0001-04 - CEP: . - - LAJE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 130 DE 31 DE MARÇO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 1.377.600,00 (Um milhão e trezentos e setenta e sete mil e seiscentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJE** , no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 528 de 23 de novembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$ 1.377.600,00 (Um milhão e trezentos e setenta e sete mil e seiscentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

030401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

2.013 - GESTAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS

3.3.90.34.00 / 1704000001 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiri:	209.000,00
Total por Ação:	**209.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**209.000,00**

030501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.020 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.36.00 / 1500100100 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	8.600,00
Total por Ação:	**8.600,00**

2.023 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 1540000001 - Material de Consumo	10.000,00
Total por Ação:	**10.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**18.600,00**

030502 - UNIDADE DA CULTURA

2.056 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.39.00 / 1500000001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	220.000,00
3.3.90.39.00 / 1704000001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	780.000,00
Total por Ação:	**1.000.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**1.000.000,00**

Certificação Digital: CVFI34UA-8MF9HPI7-V6O1VJAP-UXAQKKNC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
PRA RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA -
CNPJ: 13.825.492/0001-04 - CEP: . - - LAJE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

030601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.046 - GESTAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.39.00 / 1704000001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		50.000,00
	Total por Ação:	**50.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**50.000,00**

030801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO E RURAL

1.010 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

4.4.90.51.00 / 1500000001 - Obras e Instalacoes		50.000,00
4.4.90.51.00 / 1704000001 - Obras e Instalacoes		50.000,00
	Total por Ação:	**100.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**100.000,00**
	Total Suplementado:	**1.377.600,00**

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

030401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

2.013 - GESTAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS

3.3.90.34.00 / 1500000001 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiri:		107.000,00
	Total por Ação:	**107.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**107.000,00**

030501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.020 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 1500100100 - Material de Consumo		8.600,00
	Total por Ação:	**8.600,00**

2.023 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.16.00 / 1540000001 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil		10.000,00
	Total por Ação:	**10.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**18.600,00**

Certificação Digital: CVFI34UA-8MF9HPI7-V6O1VJAP-UXAQKKNC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
PRA RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA -
CNPJ: 13.825.492/0001-04 - CEP: . - - LAJE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

030601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.046 - GESTAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.39.00 / 1500100200 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		50.000,00
	Total por Ação:	**50.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**50.000,00**

030801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO E RURAL

1.010 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

4.4.90.51.00 / 1700000001 - Obras e Instalacoes		100.000,00
	Total por Ação:	**100.000,00**

2.028 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA

3.3.90.39.00 / 1704000001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		102.000,00
	Total por Ação:	**102.000,00**

2.031 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.39.00 / 1704000001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		1.000.000,00
	Total por Ação:	**1.000.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**1.202.000,00**
	Total Anulado:	**1.377.600,00**

Certificação Digital: CVFI34UA-8MF9HPI7-V6O1VJAP-UXAQKKNC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
PRA RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA -
CNPJ: 13.825.492/0001-04 - CEP: . - - LAJE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 31 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, em 31 de março de 2023.

AERCIO AZEVEDO NASCIMENTO
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF:

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal
CPF: 818.891.945-49

Certificação Digital: CVFI34UA-8MF9HPI7-V6O1VJAP-UXAQKKNC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

REGIMENTO INTERNO BRASIL

Estado da Bahia
Município de Laje
Secretaria Municipal de Saúde
Hospital Municipal Vereador Ranulfo José de Almeida

CRIA REGIMENTO INTERNO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL

I. FINALIDADE:

Art. 1º - Trata-se de uma comissão de caráter permanente, nomeada pelo poder executivo, responsável pelo monitoramento e avaliação dos profissionais de saúde da Atenção Primária nas Estratégias de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal segundo critérios do Programa Previne Brasil.

II. COMPOSIÇÃO:

Art. 2º - A Comissão Municipal de Avaliação e Monitoramento do Programa Previne Brasil, responsável pelo acompanhamento do repasse dos recursos financeiros e tratativas dos assuntos alusivos ao Programa Previne Brasil, será composta por:

I - 8 (oito) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, ligados a serviço correlato a Atenção Primária e que tenha acesso a dados que contribuam a Avaliação dos profissionais, os mesmos devem ser indicados pelo Secretário Municipal de Saúde;

II - 02 (dois) Membros representantes da Secretaria Municipal da Saúde;

III - 01 (um) Enfermeiro (a) Coordenador – ESF;

IV - 01 (um) Agente Comunitário de Saúde;

V - 01 (um) Técnico (a) / Auxiliar de Enfermagem da Estratégia da Saúde da Família – ESF

VI - 01 (um) Membro do Conselho Municipal de Saúde;

VII – 01 (um) Membro da Secretaria Municipal de Administração ou Finanças.

VIII- 01 (um) Odontólogo (a)

Art. 3º - Para realização dos trabalhos da comissão os membros deverão ser disponibilizados de suas atividades assistenciais por tempo a ser definido pela comissão juntamente ao Secretário Municipal de Saúde.

III. MANDATO:

Art. 4º - O mandato poderá ser de 24 meses, podendo ser modificado a qualquer momento conforme definição do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º - O coordenador da comissão deverá ser o coordenador da Atenção Primária à Saúde da Família.

Parágrafo único - O cargo de secretário da comissão poderá ser definido por seus integrantes.

IV. ATRIBUIÇÕES:

Estado da Bahia
Município de Laje
Secretaria Municipal de Saúde
Hospital Municipal Vereador Ranulfo José de Almeida

Art. 6º - São atribuições da Comissão Municipal de Avaliação e Monitoramento do Programa Previne Brasil:

a. Elaborar e atualizar periodicamente o instrumento de Avaliação dos funcionários da Atenção Primária;
b. Ficar atentos aos indicadores do Ministério da Saúde que são atualizados periodicamente e informar a todos os profissionais em tempo oportuno para que possam trabalhar em prol das metas;
c. Elaborar e aplicar avaliação interna individual pautada nos indicadores do Ministério da Saúde e avaliação interna com critérios para um bom desenvolvimento do trabalho com ética, sigilo e trabalho em equipe.
d. Acompanhar o recebimento e o repasse dos recursos do Programa Previne Brasil
e. Comunicar aos profissionais o repasse recebido, bem como o resultado da avaliação individual que determinará o recebimento do recurso.
f. Prestar esclarecimentos no que diz respeito aos assuntos que envolvem o Programa Previne Brasil.

Art. 7º - São atribuições do coordenador da Comissão, além de outras instituídas neste regimento ou que decorram de suas funções ou prerrogativas:

a. Aprovar previamente a pauta das reuniões;
b. Convocar e presidir as reuniões;
c. Representar a comissão junto ao Secretário Municipal de Saúde, ou indicar seu representante;
d. Subscrever todos os documentos e resoluções da comissão previamente aprovados pelos membros desta;
e. Fazer cumprir o regimento.

Art. 8º - São atribuições e competências da secretaria da Comissão:

a. Organizar a pauta das reuniões;
b. Receber e protocolar os processos e expedientes;
c. Conferir o preenchimento dos Formulários de Solicitação Externa recebidos;
d. Lavrar a ata das reuniões;
e. Convocar os membros da comissão para as reuniões determinadas pelo coordenador.
f. Organizar e manter o arquivo da comissão;
g. Preparar a correspondência;
h. Realizar outras funções determinadas pelo coordenador relacionadas ao serviço desta secretaria.

V. FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO:

Art. 9º - Deverão ocorrer reuniões periódicas, com data, local e horário previamente definidos e informados, sempre no mês que antecede ao pagamento, ou seja, nos meses de março e setembro.

Art. 10º - Na impossibilidade de participação do coordenador, os membros da comissão poderão indicar um de seus integrantes para presidir a reunião.

Art. 11º - Cada reunião da comissão deverá ser registrada em ata resumida e arquivada contendo: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e decisões tomadas.

Estado da Bahia
Município de Laje
Secretaria Municipal de Saúde
Hospital Municipal Vereador Ranulfo José de Almeida

Art. 12º - Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

VIII DA AVALIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Art. 13º Todos os profissionais serão submetidos a duas avaliações individuais.

a) A primeira avaliação estará sendo realizada de acordo com os indicadores determinados pelo Ministério da Saúde.

b) A segunda avaliação compreenderá um Instrumento que avaliará critérios como: ética, habilidade técnica, responsabilidade, trabalho em equipe, relacionamento, flexibilidade, compartilhamento de saberes, inovação, assiduidade e pontualidade.

Art. 14º Receberão o recurso do Previne Brasil os funcionários que estiverem trabalhando há no mínimo 30 dias na Atenção Primária em Saúde conforme preconiza a Lei Municipal.

VIX DO PAGAMENTO PROPORCIONAL

Art. 15º O pagamento levará em consideração os afastamentos por atestados e licenças, excetuando-se as férias e recesso que não serão descontadas dos períodos, conforme segue:

a) Funcionários que no período de 30 dias da avaliação tiverem até 15 dias de atestado e/ou licenças receberão o valor integral do recurso, desde que atinja a meta da avaliação do Ministério da Saúde e avaliação institucional.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 16º - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelos membros da Comissão Municipal de Avaliação e Monitoramento do Programa Previne Brasil, em conjunto com seu coordenador e se necessário com o Secretário Municipal de Saúde.

Art. 17º - Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.

Art. 18º – Este regimento entrará em vigor após publicação e Portaria de nomeação da Comissão Municipal de Avaliação e Monitoramento do Programa Previne Brasil.

Laje – BA,

Kledson Duarte Mota
Prefeito Municipal

PORTARIA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal

PORTARIA Nº 049 DE 03 DE ABRIL DE 2023

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE:

Art. 1º Remover a pedido a servidora ROMILDA COSTA DOS SANTOS, matrícula nº1109. da Secretaria de Administração e Finanças para a Secretaria de Educação por um período de 02 anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laje- BA, em 03 de Abril de 2023.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

Certificação Digital: CVFI34UA-8MF9HPI7-V6O1VJAP-UXAQKKNC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal

PORTARIA Nº 050 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

"DECIDE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE:

Art. 1º - Ponto facultativo, quinta-feira dia 06 de Abril de 2023 nas repartições públicas municipais, ressalvadas aquelas, cujas atividades não admitem interrupção, principalmente serviços de saúde, limpeza pública.

Art. 2º - O ponto facultativo será cumprido por compensação, conforme necessidade e determinação do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laje- BA, em 04 de ABRIL de 2023

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

Certificação Digital: CVFI34UA-8MF9HPI7-V6O1VJAP-UXAQKKNC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ERRATA DECRETO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal

ERRATA DECRETO N° 135, PUBLICADO EM 04 DE ABRIL DE 2023, EDIÇÃO 3.045, PÁGINA 3.

ONDE LÊ-SE: No Cargo ADMINISTRADOR DISTRITAL CC-11
LEIA -SE: DECRETO ASSESSOR TECNICO II CC-12

DECRETO N° 135, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE LAJE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, **Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEIA**, o Senhor SONIVALDO SANTOS DA CRUZ no Cargo ADMINISTRADOR DISTRITAL CC-11, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO E RURAL, criado pela Lei Municipal nº 514, de 22 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 04 DE ABRIL DE 2023.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

Certificação Digital: CVFI34UA-8MF9HPI7-V6O1VJAP-UXAQKKNC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal

Certificação Digital: CVFI34UA-8MF9HPI7-V6O1VJAP-UXAQKKNC
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil